



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 120/2025**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada e o Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté**, em 22 de abril de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 21 de abril de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 30 de abril de 2025

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)*

Elsa Henriques

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA E O  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARLOS GARGATÉ**

Entre:

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 500051054, neste ato representado pela Vereadora Maria Teodolinda Monteiro Silveira, nos termos das competências delegadas, ao abrigo do disposto no Despacho N.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual, com domicílio necessário em Vale Figueira Parque, sito na Rua de Vale Figueira, n.º 30, na Sobreda, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

e

O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARLOS GARGATÉ**, pessoa coletiva de direito público, n.º 600 083 462, com domicílio em Praceta Frederico de Freitas, 2821-002 Charneca de Caparica, representado neste ato por pela sua Diretora, Maria da Graça de Castro e Quadros Dinis Carvalha, titular do Cartão de Cidadão n.º titular do Cartão de Cidadão nº 07617138, válido até 03 de agosto de 2031, com poderes para este ato, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

Conjuntamente designadas por "Partes".

Considerando que:

- O Festival Literário Read On Almada 2025 é uma iniciativa coorganizada pelo Município de Almada e pelo Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, tendo como parceiros o Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL 2027) e a Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), contando com a participação de escolas e muitas outras entidades que se juntem à organização dinamizando atividades na área da leitura, da escrita, da ilustração, da banda desenhada, da música, entre outras;
- Tem como objetivo principal a promoção e a divulgação do gosto pela leitura junto dos almadenses, em particular dos 12 aos 19 anos de idade, sendo aberto a qualquer tipo de público para o qual a leitura e a escrita assumam relevância.

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente protocolo tem como objeto a definição dos termos e condições em que se concretiza a colaboração das partes para a realização do Festival Literário Read On Almada 2025 e atividades associadas.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Prazo de Execução)**

O Festival terá lugar entre os dias 15 e 18 de maio de 2025, no Solar dos Zagallos, com atividades associadas de 3 a 15 de maio a desenvolver em escolas e equipamentos municipais.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Apoio Financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros), destinado a despesas relacionadas com: promoção; merchandising; aquisição de serviços especializados (autores, animadores, atelier, oficinas, meios técnicos para atividades associadas, etc.); alojamento, transportes, alimentação (autores, animadores e voluntários).
2. O segundo outorgante pode aplicar o apoio financeiro atribuído a outras despesas não previstas no artigo anterior, desde que previamente autorizado pelo município.
3. O apoio financeiro referido no número anterior será disponibilizado na íntegra aquando da assinatura do presente protocolo.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir o disposto no presente Protocolo e proceder ao pagamento aqui estipulado;
- b) Monitorizar a execução da iniciativa, através do Departamento de Cultura | Divisão de Bibliotecas e Arquivos;
- c) Elaboração de relatório de avaliação da iniciativa com a colaboração do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté;

- d) Publicitar o Festival Literário Read On Almada, objeto do presente protocolo, fazendo referência à coorganização com Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, em todos os materiais e suportes de divulgação;
- e) Incentivar a participação de toda a comunidade educativa na programação de atividades do festival;
- f) Assegurar os licenciamentos (Direitos de Autor, outros), a segurança, as ofertas e prémios, a divulgação, a publicidade, o catering das cerimónias, o aluguer de material técnico (som, luz, audiovisuais), a preparação/montagem dos locais das ações, limpeza e cedência de autocarro para transporte de alunos.

#### **Cláusula Quinta** **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Aplicar a verba concedida na organização do Festival Literário Read On Almada 2025 e atividades associadas, nos termos da clausula 3.ª do presente protocolo;
- b) Cooperar com o Município na monitorização da execução da iniciativa, facultando todos os documentos ou informações que venham a ser solicitados;
- c) Cooperar com o Município na elaboração do relatório de avaliação da iniciativa, facultando os documentos justificativos de despesa, no prazo de 60 dias a contar da sua conclusão;
- d) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao apoio pecuniário ora acordado;
- e) Publicitar o Festival Literário Read On Almada e atividades associadas, objeto do presente protocolo, fazendo referência à coorganização com o Município de Almada, em todos os materiais e suportes de divulgação.
- f) Incentivar a participação de toda a comunidade educativa na programação de atividades do festival;
- g) Assegurar as aquisições: de promoção; de merchandising; de serviços especializados (autores, animadores, ateliers, oficinas, meios técnicos para atividades associadas, etc.); de alojamento, de transportes e de alimentação (autores, animadores e voluntários).

### **Cláusula Sexta**

#### **(Auditoria)**

O Festival Literário Read On Almada 2025 apoiado nos termos do presente protocolo pode ser submetido a auditoria, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Revisão ao Protocolo)**

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das Partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Incumprimento)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento do presente protocolo poderá constituir impedimento para a atribuição de novos apoios ao Segundo Outorgante por período a definir pelo Primeiro Outorgante.

### **Cláusula Nona**

#### **(Vigência)**

O presente protocolo inicia-se com a sua celebração e caduca logo que se verifique a execução do objeto do contrato, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

### **Cláusula Décima**

#### **(Denúncia)**

Qualquer das Partes pode denunciar o presente acordo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo do cumprimento na íntegra das ações que estiverem em curso.

**Cláusula Décima Primeira**  
**(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões, resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo, serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.

Celebrado em Almada, ao dia 22 do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Pelo Primeiro Outorgante,

Assinado por: **Maria Teodolinda Monteiro Silveira**  
Num. de identificação: 00726070  
Data: 2025.04.24 15:33:55+01'00'

---

Pelo Segundo Outorgante,

**MARIA DA GRAÇA DE CASTRO E QUADROS FRAGOSO DINIS CARVALHA**  
Assinado de forma digital por  
MARIA DA GRAÇA DE CASTRO  
E QUADROS FRAGOSO DINIS  
CARVALHA  
Dados: 2025.04.24 15:10:17  
+01'00'

---